



2017

**RESOLUÇÃO
1/2018**



MUNICÍPIO DO SEIXAL
CÂMARA MUNICIPAL

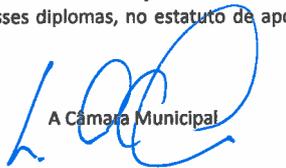
Alameda dos Bombeiros Voluntários 45 2844-001 Seixal
Tel. 351 21 227 67 00 - Fax 351 21 227 67 01
NIPC 506 173 968

Declaração de responsabilidade

No âmbito do processo de prestação de contas da gerência/exercício de 2017 do Município do Seixal declaramos, sob compromisso de honra, enquanto titulares de órgãos responsáveis pela elaboração, aprovação e remessa das contas individuais ao Tribunal de Contas, que adotámos, fizemos aprovar e executar de forma continuada os princípios, normas e procedimentos contabilísticos e de controlo interno a que estamos vinculados por imperativo legal ou contratual e que garantem e asseguram, segundo o nosso conhecimento, a veracidade e sinceridade das respetivas demonstrações financeiras e a integralidade das transações subjacentes, pelas quais assumimos a responsabilidade de que as mesmas, designadamente:

- a) Não contêm erros ou omissões materialmente relevantes quanto à execução orçamental e de contabilidade de compromissos, à gestão financeira e patrimonial e, bem assim, ao registo de todas as operações e transações que relevem para o cálculo do défice e da dívida pública, atendendo, nos termos aplicáveis, ao direito europeu da consolidação orçamental;
 - b) Identificam completamente as partes em relação de dependência e registam os respetivos saldos e transações;
 - c) Não omitem acordos quanto a instrumentos de financiamento direto ou indireto;
 - d) Evidenciam com rigor e de forma adequada a dimensão, extensão e relevância contabilística dos passivos efetivos ou contingentes, designadamente os compromissos decorrentes de benefícios concedidos ao pessoal e aos membros dos órgãos sociais, bem como as responsabilidades decorrentes de litígios judiciais ou extrajudiciais;
 - e) Incluem os saldos de todas as contas bancárias no IGCP e/ou noutras instituições financeiras;
 - f) Foram publicitadas de acordo com as disposições legais e comunicadas às entidades competentes.
- Assumimos ainda a responsabilidade de que, por aplicação dos princípios, normas e procedimentos acima referidos e segundo o nosso conhecimento, as transações subjacentes:
- g) Respeitaram as normas da contratação pública aplicáveis;
 - h) Asseguraram o cumprimento pontual e tempestivo de todos os acordos e contratos com terceiros;
 - i) Respeitaram as normas dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do código do trabalho e observaram as incompatibilidades e limitações previstas nesses diplomas, no estatuto de aposentação, no código contributivo da segurança social e em estatutos específicos, designadamente de carreiras especiais.

Os responsáveis subscritores:


A Câmara Municipal

Presidente
Joaquim Cesário Cardador Santos



Vereadora

Susete Duarte Pereira Oliveira



Vereador

Joaquim Carlos Coelho Tavares



Vereador

Eduardo Manuel Rodrigues



Vereadora

Elisabete Manuela Pereira Adrião



Vereador

Manuel Pires de Andrade Pereira



Vereadora

Maria Manuela Palmeiro Calado



Vereador

José Carlos Marques Gomes



Vereador

Marco Teles Gonçalves Fernandes



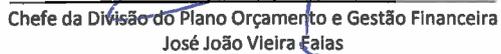
Vereador

Nuno Miguel Moreira



Vereador

Luís Manuel Rendeiro Cordeiro



Chefe da Divisão do Plano Orçamental e Gestão Financeira
José João Vieira Falas

(1): Anexo à Resolução n.º 1/2018 - 2ª S (DR. 2ª Série – Nº 29 - 9 de fevereiro de 2018) e Ponto 21 da referida Resolução.

